

RESOLUÇÃO Nº 036, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta a concessão e o pagamento dos Auxílios Alimentação e Refeição, em pecúnia, via cartão magnético, aos servidores do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Itupeva.

A Diretora Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA – ITUPEVA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Lei Complementar nº 483, de 20 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que institui o Estatuto do Servidor Público de Itupeva, em especial as disposições do Art. 266, Art. 267 e Art. 267-A;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 559, de 31 de outubro de 2024, que autoriza o pagamento dos Auxílios Alimentação e Refeição em pecúnia, por meio de cartão magnético, com valores equiparáveis aos da Administração Direta (Art. 2º, §§ 1º e 2º);

CONSIDERANDO a competência da Presidência do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Itupeva - Itupeva Previdência para gerir e regulamentar matérias administrativas e financeiras do RPPS, conforme Art. 29 da Lei Complementar nº 483/2020, com aprovação prévia do Conselho Deliberativo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação específica para operacionalizar a concessão dos auxílios em pecúnia, garantindo transparência, segurança jurídica e isonomia com a Administração Direta;

CONSIDERANDO o Contrato nº 101/2023 (Pregão Presencial nº 019/2023), com vigência até 12 de setembro de 2026, por meio do Termo Aditivo nº 03, que estabelece o valor unitário para a cesta básica, referência para o Auxílio Alimentação;

CONSIDERANDO a prática da Administração Direta de conceder o Auxílio Refeição com último reajuste dado pela Lei Complementar nº 565, de 22 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a natureza indenizatória dos Auxílios Alimentação e Refeição, que não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos, conforme jurisprudência consolidada;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a concessão e o pagamento dos Auxílios Alimentação e Refeição, em pecúnia, por meio de cartão magnético, aos servidores ativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Itupeva - Itupeva Previdência.

Art. 2º Os Auxílios Alimentação e Refeição serão concedidos em pecúnia, via cartão magnético, aos servidores do Instituto de

Previdência Social dos Servidores de Itupeva - Itupeva Previdência, observados os valores constantes do Anexo I desta Resolução.

§ 1º O Auxílio Alimentação, destinado à aquisição de gêneros alimentícios, terá valor equivalente ao pago pela Administração Direta ou ao dispêndio na aquisição dos itens básicos regulamentados pelo §1º do Art. 226 da LC nº 387/2015.

§ 2º O Auxílio Refeição, destinado à alimentação diária do servidor em jornada de trabalho, terá valor equivalente ao pago pela Administração Direta.

Art. 3º Os valores dos Auxílios serão reajustados por Resolução da Presidência do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Itupeva - Itupeva Previdência, seguindo os mesmos critérios e periodicidade aplicados à Administração Direta, garantindo isonomia, com atualização do Anexo I conforme necessário.

Art. 4º A concessão dos Auxílios observará as condições previstas na LC nº 387/2015, sendo suspensa em casos de:

I - Faltas injustificadas;

II - Atrasos superiores a 30 minutos;

III - Sanções disciplinares aplicadas no mês anterior, sem possibilidade de reembolso.

Art. 5º Os Auxílios Alimentação e Refeição possuem natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos, inclusive tributários e previdenciários.

Art. 6º A gestão e operacionalização dos cartões magnéticos serão realizadas por empresa especializada, contratada por meio de licitação, conforme legislação vigente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente

Itupeva Previdência Lavrada, publicada e registrada pela Diretoria Administrativa, na data supra.

KATTIA RODRIGUES DE MORAES
Diretora Administrativa

ANEXO I - VALORES VIGENTES DOS AUXÍLIOS

AUXÍLIO	VALOR MENSAL (R\$)	DESCRIÇÃO/REFERÊNCIA
Auxílio Alimentação	384,80	Equivalente ao custo unitário da cesta básica, conforme Contrato nº 101/2023 (vigente até 12/09/2026, conforme Termo Aditivo nº 03).
Auxílio Refeição	531,44	Equivalente ao valor pago pela Administração Direta aos servidores municipais.